



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



### Edital 1114 - Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP – ÁSIA

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (Aucani) anuncia abertura de processo seletivo para concessão de benefícios do **Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP**.

<b>1. Bolsas</b>	<b>24 (vinte) bolsas</b> de intercâmbio no valor de <b>R\$ 20.000,00</b> (vinte mil reais), a serem distribuídas de acordo com a ordem decrescente da Média Normalizada por Turma dos inscritos no edital.
<b>2. Para concorrer à Bolsa</b>	O estudante de graduação deve ter sido aprovado por meio de <a href="#">edital</a> gerenciado através do sistema Mundus e indicado para intercâmbio pela Unidade USP de origem ou pela Aucani.
<b>3. Destinos</b>	Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras da Ásia e seus campus/campi além-fronteiras. Deve ter cooperação internacional formalizada, vigente e que estabeleça o intercâmbio de graduandos (verificação através do Sistema MercúrioWeb e-Convênio), com intervenção geral da USP (seleção exclusivamente através de Editais Aucani) ou com intervenção da Unidade USP.
<b>4. Período do intercâmbio</b>	Duração: de 90 a 180 dias. Para efeito de pagamento da bolsa, não são considerados períodos de eventuais cursos de idioma, "recuperação" e/ou disciplinas anuais. Início: entre 02/01/2020 e 30/06/2020.

Tabela 1

## 1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1 A inscrição implica conhecimento e estrita aderência às normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O interessado deverá realizar inscrição no período de **16 a 22 de agosto de 2019** através do sistema Mundus, atendendo, cumulativamente quando da data limite para a inscrição, aos seguintes requisitos mínimos:

1.2.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP e não ter dependência(s) conceituada(s) como RN, RA e RF em disciplinas obrigatórias do seu curso atual que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da indicação.

1.2.2 Ter concluído ao menos 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 04 (quatro) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles referentes a vínculos anteriores interrompidos por motivo de transferência interna ou externa, conclusão ou encerramento de qualquer outra natureza.

1.2.3 Ter Média Normalizada por Turma (MNT) igual ou superior a 5,0000 (cinco), sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema Mundus).

1.2.4 Ter comprovado nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela IES estrangeira.

1.2.5 Ter sido aprovado, por intermédio de processo seletivo conduzido através do sistema Mundus pela Unidade USP de origem ou pela Aucani, para a realização do intercâmbio acadêmico no exterior.

1.2.6 No semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste Edital, estar cursando disciplinas na USP ou no exterior, concorrendo à bolsa para PRORROGAÇÃO de intercâmbio, que deve ser tratada pela CRInt/CCInt da Unidade USP com antecedência que permita sua análise e deliberação sobre eventual autorização e registro:

1.2.6.1 A prorrogação de intercâmbio deverá ocorrer em período contínuo e na mesma instituição, verificada no Sistema JúpiterWeb.

1.2.7 Ter como finalidade de intercâmbio a matrícula em DISCIPLINAS, inclusive aquelas referentes a estágio curricular e que envolvam atividades práticas e/ou laboratoriais, sendo apto para indicação o candidato que comprometer-se a se matricular em, no mínimo:

1.2.7.1 atividades acadêmicas a serem desenvolvidas durante o intercâmbio que correspondam a 3 (três) disciplinas do seu curso de origem na USP.

1.2.8 Não ter recebido Auxílio/Bolsa de Programas de Mobilidade gerenciados pela Aucani (bolsas Santander, Mérito Acadêmico USP, Ciência Sem Fronteiras, AUGM, Erasmus etc.) para realização de intercâmbio, inclusive em cursos (vínculos) pretéritos na graduação.

1.3 O resultado da seleção tratada neste edital será gerado automaticamente, conforme *Tabela 1* – item 1, e divulgado em **23/08/2019**.

1.4 Havendo recurso remanescente do mesmo programa, será realizada a distribuição seguindo ordem de classificação da lista de espera.

1.5 O recebimento da bolsa compromete o beneficiário a cumprir todas as etapas apresentadas neste Edital.

1.6 O não atendimento às condições estabelecidas neste Edital implicará desclassificação do bolsista indicado a qualquer tempo.

1.7 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito. Cabe aos interessados acompanhar o andamento deste Edital a fim de tomar conhecimento de informações que vierem a ser fixadas por meio de publicação em Edital Retificado.

1.8 O processo de seleção e o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e às normas do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.



## 2. DO BENEFÍCIO FINANCEIRO: PAGAMENTO, PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE BOLSA

2.1 O valor total destinado a cada Unidade USP será remanejado **até 10 de setembro de 2019** para pagamento das bolsas por meio do sistema Juno, antes no início do intercâmbio. O pagamento deverá ser realizado em conta corrente de titularidade do bolsista no Banco do Brasil, registrada no sistema Jupiterweb.

2.2 Cabe à Unidade USP a gestão do processo de pagamento, (in)validação das prestações de contas e possíveis devoluções de bolsas. A apresentação de documentos pelos alunos (links disparados automaticamente ao e-mail do interessado) e respectivos registros e (in)validações pelas Unidades USP deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema Mundus. Para isso, cabe à Unidade:

2.2.1 O REGISTRO DE PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA, de acordo com o conteúdo apresentado na CARTA DE ACEITE, que deverá estar assinada pelo emissor e apresentar datas de início e término do intercâmbio.

2.2.2 O PAGAMENTO das bolsas de acordo com os critérios apresentados neste Edital e conforme procedimentos internos.

2.2.3 A ANÁLISE E (IN) VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL: Certificado de Chegada (modelo automaticamente enviado ao aluno após o pagamento da bolsa) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o início do intercâmbio, conforme dados de vigência da bolsa, deverá apresentar dados do período do intercâmbio e, no mínimo, atividades acadêmicas a serem desenvolvidas durante o intercâmbio que correspondam a 3 (três) disciplinas do seu curso de origem na USP.

2.2.4 A VERIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: os seguintes documentos deverão ser registrados pelo bolsista até 90 (noventa) dias após o término do intercâmbio, conforme data prevista na vigência da bolsa:

2.2.4.1 Relatório (modelo automaticamente enviado ao aluno após a análise do Certificado de Chegada) elaborado pelo estudante, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior, validado (assinado) pelo docente USP responsável pela indicação do aluno para o intercâmbio.

2.2.4.2 Histórico Escolar, emitido pela IES estrangeira, apresentando os resultados obtidos nas atividades acadêmicas desenvolvidas no exterior.

2.2.5 A ANÁLISE E (IN) VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS considerando-se o aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de destino encaminhado à CRInt/CCInt da Unidade USP. O aluno deverá ter, no mínimo, 65% de aprovação no número total de créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior, conforme apresentado no Certificado de Chegada.

2.2.6 O CÁLCULO E A DEVOLUÇÃO PARCIAL DA BOLSA, cobrada do aluno caso haja aprovação inferior a 65% do número total dos créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior apresentada no Certificado de Chegada: deverá ser devolvido aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, o valor da Bolsa diretamente proporcional ao número de créditos correspondentes à atividade acadêmica proposta para desenvolvimento no exterior e não obtidos.

2.2.7 A DEVOLUÇÃO DO VALOR TOTAL DA BOLSA, a ser realizada no máximo 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, deverá ser cobrada do aluno caso haja reprovação em todas as disciplinas cursadas e, conseqüentemente, o não acúmulo de quaisquer créditos OU no máximo até 30 (trinta) dias após o registro de desistência do intercâmbio pelo interessado.

2.2.8 A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA, que é caracterizada pelo aceite (validação) da Prestação de Contas ou da devolução de valor parcial ou total da bolsa, conforme itens anteriores.

---